



Código de Ética e Manual de Compliance

Março 2025



ÍNDICE

- I. INTRODUÇÃO**
- II. CÓDIGO DE ÉTICA**
- III. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS CONTRATADOS**
- IV. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**
- V. CONTROLES INTERNOS**
- VI. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA**
- VII. POLÍTICA DE SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES**
- VIII. POLÍTICA DE CONFIDENCIALIDADE**
- IX. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**
- X. REPRESENTAÇÃO LEGAL E RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA**
- XI. POLÍTICA DE TREINAMENTO**
- XII. POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**
- XIII. POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL E DA GESTORA**
- XIV. ATIVIDADES EXTERNAS DOS COLABORADORES**
- XV. GESTÃO DO RISCO OPERACIONAL**
- XVI. REGRAS SOBRE PRESENTES E ENTRETENIMENTOS**
- XVII. RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE COMPLIANCE**



I. INTRODUÇÃO

a. Objetivo

Este Código de Ética e Manual de Compliance (“Manual”) serve como um guia prático das normas e condutas internas que orientam o funcionamento e o desenvolvimento das atividades da Oby Equities Gestora de Recursos Ltda. (“Oby Equities” ou “Gestora”). Foi elaborado em conformidade com a Resolução CVM nº 21/21 e do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código AGRT”) e se aplica a todos os funcionários, estagiários, sócios e prestadores de serviços terceirizados internos, doravante denominados, em conjunto, como **Colaboradores**.

Este Manual deve ser lido em conjunto com as demais políticas da Gestora, além das principais instruções normativas emitidas pela CVM relativas ao funcionamento dos veículos de investimento sob gestão da Oby Equities. Também se aplicam as normas previstas nos Códigos ANBIMA, bem como as disposições da Lei nº 9.613/98 (Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo – PLD-FTP), da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção) e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

b. Abrangência

Este Manual, assim como as demais políticas e procedimentos da Oby Equities, aplica-se a todos os **Colaboradores**, que têm a responsabilidade de conhecer, compreender e cumprir todas as obrigações legais inerentes às suas funções. Além disso, devem reportar ao seu superior e ao setor de Compliance qualquer descumprimento das regras e procedimentos aqui definidos, bem como das regulamentações em vigor e das que vierem a ser publicadas no decorrer de suas atividades. O objetivo é garantir a segurança da companhia, dos Colaboradores, dos investidores e do mercado financeiro em geral.

Os Colaboradores poderão ser responsabilizados por condutas impróprias ou atos ilícitos cometidos no exercício de suas atividades. Violações às políticas e regulamentações podem acarretar medidas disciplinares, incluindo advertências, rescisão do contrato de trabalho, exclusão da sociedade e, em casos mais graves, comunicação às autoridades competentes sobre atos ou fatos que infrinjam a legislação brasileira e/ou internacional.

A alegação de desconhecimento do conteúdo deste Manual e das demais políticas e procedimentos da Oby Equities **não exime** a responsabilidade do Colaborador e **não será aceita** como justificativa para descumprimento das regras aqui estabelecidas.

c. Princípios

Todas as atividades da Oby Equities devem ser conduzidas com base nos princípios da **boa-fé, lealdade e veracidade**.

O Colaborador, ao representar a Gestora, deve seguir as seguintes premissas:

- Agir com responsabilidade;



- Recusar vantagens indevidas;
- Manter sigilo sobre qualquer informação confidencial da Oby Equities;
- Zelar pela boa reputação da Companhia;
- Oferecer um serviço de excelência aos investidores.

II. CÓDIGO DE ÉTICA

a. Conflitos de Interesse (*)

Os Colaboradores devem evitar qualquer ação que possa gerar um conflito de interesse entre a Gestora, os veículos de investimento sob sua administração e seus investidores. Dessa forma, previnem-se riscos à imagem tanto do próprio Colaborador quanto da Oby Equities.

É fundamental que o Colaborador atue com **boa-fé**, sempre priorizando os interesses dos investidores e preservando a relação fiduciária existente entre a Gestora e seus clientes.

b. Conduta Pessoal

A conduta dos Colaboradores deve refletir os mais elevados padrões profissionais e éticos. É essencial que mantenham uma postura íntegra e responsável em suas relações pessoais e profissionais, servindo como referência de imagem dentro e fora da Companhia.

c. Conduta Corporativa

As atividades corporativas da Oby Equities devem inspirar confiança em investidores, Colaboradores e prestadores de serviços com os quais a Gestora se relaciona. Para isso, são considerados exemplos de conduta corporativa exemplar:

- Cumprir rigorosamente leis, regulamentos, políticas e procedimentos internos;
- Cooperar integralmente com órgãos reguladores e fiscalizadores;
- Exercer suas funções com **boa-fé, transparência, diligência e lealdade**;
- Atuar sempre no melhor interesse dos investidores.

(*) **Nota 1:** A Gestora informa que um de seus sócios, uma pessoa física que ocupa o cargo de Diretor de Investimentos da Oby Equities, também exerce a função de sócio e Diretor de Investimentos em outra gestora de recursos, conforme registros apresentados à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e à ANBIMA. Como medida preventiva para mitigar conflitos de interesse, a Oby Equities declara que não realiza operações simultâneas com ativos emitidos pela mesma companhia nos veículos de investimento sob a gestão de ambas as gestoras.

(*) **Nota 2:** A Gestora informa que possui, em seu quadro societário, uma pessoa jurídica pertencente a um grupo societário, que atua no segmento de assessoria financeira, conforme registro informado à ANBIMA. Como medida preventiva para mitigar potenciais conflitos de interesse, a Oby Equities declara que referido sócio não exerce qualquer influência, direta ou indireta, na condução das atividades da Gestora.



III. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS CONTRATADOS

O processo de seleção e contratação de fornecedores ou prestadores de serviço deve ser baseado em **critérios técnicos e imparciais**.

O departamento de **Compliance** pode participar desse processo, auxiliando na diligência e na análise da **governança corporativa** dos terceiros contratados.

a. Contratação de terceiros em nome dos veículos de investimento

O processo de **seleção, análise, aprovação e manutenção** dos prestadores de serviços contratados em nome dos veículos de investimento sob gestão da Oby Equities será conduzido em conjunto pelas áreas de **Gestão, Comercial, Risco, Operações e Compliance**.

Cada área será responsável, dentro de suas atribuições, por uma etapa desse processo. Em conjunto, todas devem **zelar pelo melhor interesse dos investidores**, conforme os procedimentos descritos a seguir:

i. Apresentação do prestador de serviço

A área e/ou o Colaborador responsável por indicar um prestador de serviço deverá basear sua escolha em **critérios técnicos**, considerando **o melhor custo-benefício** entre os concorrentes do mercado.

Além disso, a **análise da governança corporativa, do risco de imagem e da capacidade operacional do prestador** são fatores essenciais para garantir a qualidade do serviço prestado aos veículos de investimento sob gestão e, conseqüentemente, aos investidores.

ii. Análise e aprovação

O departamento de **Compliance** será responsável pelo processo de diligência e supervisão do prestador de serviço, conforme previsto no **Código AGRT da ANBIMA** e nos procedimentos internos da Gestora, específicos para cada categoria de serviço.

Os terceiros contratados, no âmbito das atividades regulamentadas pelo **Código ART**, deverão preencher e assinar um **questionário de Due Diligence** específico para a atividade contratada. Se aplicável, poderá ser utilizado o modelo disponibilizado pela ANBIMA (**QDD ANBIMA**). Além disso, a Oby Equities poderá solicitar documentos e informações adicionais, conforme sua avaliação.

iii. Supervisão e monitoramento

No caso das **Corretoras**, a supervisão e o monitoramento da execução dos serviços serão compartilhados entre as áreas de **Gestão e Compliance**, responsáveis por:



- Abertura cadastral e atualização dos dados na corretora;
- Rateio dos volumes negociados entre as corretoras aprovadas;
- Verificação das taxas cobradas;
- Avaliação da qualidade da execução dos serviços.

O **Compliance** é responsável por:

- Analisar as informações fornecidas no **QDD ANBIMA**;
- Avaliar as políticas e procedimentos internos da instituição contratada;
- Realizar pesquisas reputacionais;
- Verificar o registro da instituição junto aos órgãos reguladores;
- Confirmar se a instituição é aderente aos **Códigos ANBIMA**;
- Identificar possíveis **conflitos de interesse**.

Com base nessas análises, o Compliance atribuirá uma **classificação de risco** ao terceiro contratado, que poderá ser:

● **Alto** | ● **Médio** | ● **Baixo**

O Compliance, em conjunto com as demais áreas, estabelecerá o prazo para a renovação da diligência dos terceiros contratados. Esse prazo poderá variar entre 12, 24 e 36 meses, conforme o nível de risco previamente definido.

Para todos os terceiros contratados não aderentes aos Códigos de Regulação da ANBIMA, a classificação de risco será automaticamente considerada como Alto Risco, e a diligência deverá ser atualizada em até 12 meses a partir da data de aprovação.

Além disso, caso sejam identificadas novas situações reputacionais, riscos operacionais, alterações na estrutura de governança da instituição ou qualquer outro fator que exija uma reavaliação do terceiro contratado, o Compliance, em conjunto com as demais áreas, poderá solicitar novos documentos e/ou esclarecimentos para justificar a manutenção da relação comercial.

O Compliance realizará monitoramento contínuo ao longo do período de vigência da contratação. Caso sejam constatadas informações desabonadoras, erros operacionais recorrentes ou descumprimento de obrigações contratuais, a Gestora poderá interromper imediatamente suas operações com o intermediário.

As despesas com corretagem serão verificadas periodicamente e submetidas à avaliação das equipes de Gestão, Risco e Compliance.

A lista de corretoras aprovadas estará disponível na sede da Gestora e poderá ser solicitada pelo telefone (11) 4118-8670.



Critérios desejáveis para a aprovação de terceiros contratados pela Oby Equities:

- ✓ Baixo custo;
- ✓ Habilidade, agilidade e qualificação na execução de ordens;
- ✓ Infraestrutura operacional de excelência;
- ✓ Relatórios de *research* (para *Research Brokers*);
- ✓ Estrutura eficaz de governança.

Na contratação de prestadores de serviço em nome dos veículos de investimento, a Oby Equities deve priorizar sempre o melhor custo-benefício.

É vedado aos Colaboradores solicitar qualquer bem, serviço ou favorecimento pessoal, seja em nome próprio ou de terceiros. Todos os benefícios obtidos devem ser direcionados aos investidores, por meio dos veículos de investimento.

IV. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, estabeleceu medidas para o combate à corrupção no Brasil, sendo conhecida como Lei Anticorrupção.

Os Colaboradores da Oby Equities, assim como os terceirizados contratados que atuem em nome da Gestora e/ou dos veículos de investimento sob sua gestão, devem respeitar e cumprir rigorosamente a legislação anticorrupção brasileira.

É expressamente proibido que os Colaboradores:

- Pratiquem qualquer ato que possa ser interpretado como pagamento ou recebimento de suborno ou propina;
- Se envolvam em atos de corrupção ou facilitem tais práticas;
- Realizem ou recebam pagamentos, diretos ou indiretos, de Pessoas Expostas Politicamente (PEPs) ou de quaisquer membros do governo, com o objetivo de viabilizar negócios considerados ilegais ou antiéticos.
- O relacionamento comercial com PEPs está sujeito a procedimentos adicionais por parte da Gestora. Dessa forma, os Colaboradores devem consultar o Compliance para a devida identificação de terceiros contratados e para a implementação de controles internos adicionais,



garantindo o cumprimento da regulamentação vigente e das boas práticas do mercado financeiro.

V. CONTROLES INTERNOS

A Oby Equities tem como atividade principal a gestão profissional de carteiras e valores mobiliários, conforme estabelecido pela Resolução CVM nº 21/21.

Essa atividade exige a implementação de regras e controles internos para o acompanhamento dos diferentes limites que os veículos de investimento sob gestão devem respeitar.

Entre os principais limites sob responsabilidade da Gestora, destacam-se:

- Seleção dos ativos que podem compor a carteira dos veículos de investimento;
- Definição e monitoramento dos limites de exposição ao risco;
- Controle do prazo de liquidez dos ativos e passivos;
- Outras medidas de governança e conformidade para garantir a segurança dos investimentos.

A Oby Equities adota mecanismos para monitorar os limites de atuação de cada veículo de investimento, assegurando que os ativos e exposições a riscos estejam sempre em conformidade com os limites estabelecidos nos documentos legais (Regulamentos e Estatutos).

No entanto, mesmo com essas medidas, ainda podem ocorrer desenquadramentos "passivos" ou "ativos" dessas posições. Nesses casos, a Gestora empregará seus melhores esforços para regularizar a situação no menor prazo possível.

Nos casos de desenquadramentos "ativos", as áreas de Risco e Compliance informarão imediatamente a equipe de gestão para que sejam tomadas as ações necessárias à regularização dos limites previamente definidos. O evento será então reportado no relatório mensal do Compliance e apresentado no Comitê de Risco e Compliance, a fim de que medidas preventivas sejam adotadas para evitar recorrências.

VI. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO, FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA

Os controles estabelecidos nesta política se aplicam a todos os Colaboradores da companhia e devem



ser revisados anualmente ou sempre que houver mudança na legislação vigente ou identificação de novas práticas criminosas ainda desconhecidas.

Definição de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo

O crime de lavagem de dinheiro consiste em um conjunto de operações comerciais ou financeiras que buscam incorporar recursos, bens e valores de origem ilícita à economia formal, de maneira transitória ou permanente. Esse processo ocorre de forma dinâmica e geralmente envolve três fases interligadas, que podem acontecer simultaneamente:

- Colocação: Introdução de recursos ilícitos no sistema financeiro por meio de depósitos, compras de ativos ou outros mecanismos.
- Ocultação: Transferência dos valores entre contas e ativos para dificultar o rastreamento da origem ilícita.
- Integração: Reintegração dos recursos à economia como se fossem de origem legítima.

Para disfarçar a origem ilícita dos valores sem comprometer os envolvidos, a lavagem de dinheiro utiliza métodos sofisticados e requer monitoramento contínuo para identificar e prevenir essas práticas.

Financiamento do Terrorismo

A luta contra o financiamento do terrorismo está diretamente ligada ao combate à lavagem de dinheiro. Os atentados terroristas de grande escala das últimas décadas levaram as nações a reforçar a cooperação internacional para impedir o financiamento dessas atividades.

Embora o objetivo principal dos grupos terroristas não seja financeiro, sua operação depende de recursos, muitas vezes provenientes de organizações criminosas envolvidas com tráfico de drogas, armas e munições. Além disso, há casos em que doações a instituições de caridade fraudulentas servem como meio de captação de dinheiro para esses grupos.

A Oby Equities repudia veementemente o terrorismo e reitera que qualquer forma desse crime é inaceitável e injustificável. Em alinhamento com essa posição, a Gestora promove treinamentos contínuos para seus Colaboradores sobre técnicas de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo no mercado financeiro.

O Compliance é responsável pela organização e registro desses treinamentos, mantendo o controle



sobre os participantes e garantindo a renovação periódica do aprendizado.

Responsabilidades e Processos de Monitoramento

Todos os Colaboradores devem entender seu papel como primeira linha de defesa, identificando potenciais sinais de alerta e reportando imediatamente qualquer suspeita ao seu superior e ao Compliance, para que as medidas cabíveis sejam tomadas.

As operações suspeitas, que possam envolver atividades criminosas, ocultação de bens e valores, ou qualquer tentativa de usar a Oby Equities como meio de incorporar recursos ilícitos, serão avaliadas pelo Comitê de Risco e Compliance.

O Compliance e os diretores conduzirão uma análise detalhada dos fatos, buscando, por todos os meios legais disponíveis, informações adicionais para subsidiar a decisão. Se necessário, será convocada uma reunião extraordinária do Comitê de Risco e Compliance, que decidirá, em conjunto, se o caso deve ser reportado à Unidade de Inteligência Financeira (UIF) por meio do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF).

O Diretor de PLD é responsável por elaborar e divulgar esta Política, bem como por adotar as melhores práticas na prevenção e combate aos crimes financeiros.

Todos os Colaboradores são responsáveis por conhecer e cumprir os deveres estabelecidos nesta Política, dentro do escopo de suas atividades.

Avaliação de Risco das Atividades da Gestora e Procedimentos de Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo (PLD-FTP)

i. Conheça seu Cliente (KYC – Know Your Customer)

O processo de identificação de clientes e Conheça o Seu Cliente (KYC) é conduzido pela instituição que mantém o relacionamento direto com o cliente. Abaixo, os responsáveis por essa etapa em diferentes contextos:

- Fundos de Investimento: O administrador ou um terceiro contratado por ele é responsável pelo cadastro e pelo processo de KYC.
- Distribuição por Conta e Ordem ou Direta: A instituição distribuidora dos produtos da Gestora deve



seguir as regulamentações vigentes para conduzir o KYC.

- Clube de Investimento: O administrador ou um terceiro contratado por ele realiza o cadastro, o processo de KYC e a distribuição das cotas do clube.

A Oby Equities não realiza a distribuição de cotas de fundos ou qualquer outro ativo financeiro a investidores. Sua atuação está exclusivamente na gestão profissional de carteiras de fundos e clubes de investimento.

Os distribuidores e administradores são os responsáveis diretos por:

- ✓ Realizar o cadastramento dos clientes e mantê-los atualizados;
- ✓ Avaliar o perfil de risco dos investidores;
- ✓ Monitorar movimentações financeiras em relação ao patrimônio declarado, com base nas diretrizes de PLD-FTP.

ii. Conheça seu Distribuidor e Administrador Fiduciário

O objetivo do processo de diligência sobre distribuidores e administradores fiduciários é garantir que a Gestora conduza negócios exclusivamente com instituições capacitadas e devidamente autorizadas pelos órgãos reguladores a exercerem suas atividades.

Antes da contratação de um novo prestador de serviços, a Oby Equities realiza um procedimento de *due diligence*, que inclui:

- Análise das políticas internas da instituição;
- Avaliação da estrutura organizacional;
- Verificação das autorizações necessárias para o exercício de suas atividades;
- Pesquisa de possíveis informações reputacionais negativas associadas à instituição e/ou seus representantes.

iii. Conheça sua Corretora



A Oby Equities conduz negócios apenas com corretoras devidamente capacitadas e autorizadas a exercer a atividade de intermediação de operações no mercado financeiro.

Para garantir essa conformidade, toda nova corretora deverá preencher e enviar o Questionário de Due Diligence da ANBIMA (QDD ANBIMA para Corretoras), juntamente com os documentos solicitados pelo Compliance, para avaliação e aprovação no processo de diligência.

iv. Conheça seu Colaborador

A Oby Equities adota padrões rigorosos de governança no processo de contratação de seus Colaboradores. Além da avaliação técnica e da verificação de certificações exigidas para o exercício das funções, a Gestora realiza:

Análise do histórico profissional e dos cargos anteriormente ocupados;

Pesquisas reputacionais, para identificar qualquer possível envolvimento do candidato em crimes financeiros, lavagem de dinheiro ou outros delitos similares.

Após a contratação, todos os Colaboradores:

- Participam de treinamentos internos periódicos;
- Assinam termos de adesão, confirmando ciência e compromisso com as políticas internas da companhia;
- São informados sobre o monitoramento contínuo de suas atividades profissionais dentro da Gestora.

v. Negociação realizada pelos Veículos de Investimento - Ativo

Como parte da sua atuação como gestora de recursos, a Oby Equities adota um rigoroso monitoramento das operações realizadas pelos seus veículos de investimento. Os principais procedimentos incluem:

a. Avaliação Contínua dos Intermediários: Aprovação, cadastramento e monitoramento constante



dos intermediários financeiros envolvidos nas operações.

b. Monitoramento e Controle de Preços dos Ativos: A companhia adota procedimentos internos para acompanhar as faixas de preços dos ativos negociados. Caso ocorram operações fora dos padrões praticados pelo mercado, estas serão prontamente identificadas e analisadas.

c. Ativos Isentos de Diligência Adicional: Determinados ativos estão dispensados de verificações adicionais de PLD-FTP, uma vez que já passaram por controles rigorosos de conformidade antes da negociação. São eles:

- Ofertas públicas iniciais (IPO) e secundárias de valores mobiliários, registradas conforme as normas da CVM;
- Ofertas públicas de esforços restritos, dispensadas de registro pela CVM;
- Ativos e valores mobiliários negociados com instituições financeiras ou entidades equiparadas;
- Ativos emitidos por emissores registrados na CVM;
- Ativos negociados no exterior, desde que:
 - ✓ Sejam admitidos à negociação em bolsas de valores, mercadorias e futuros, ou registrados em sistemas de custódia e liquidação financeira autorizados e supervisionados por autoridades reconhecidas pela CVM;
 - ✓ Sua existência seja assegurada por instituições autorizadas para custódia em países signatários do Tratado de Assunção ou outras jurisdições supervisionadas por entidades reconhecidas pela CVM.

vi. Demais ativos

A negociação de ativos não classificados como isentos poderá ser objeto de investigações adicionais por parte da Gestora, que aplicará seus melhores esforços para identificar e analisar o histórico reputacional da contraparte e de seus representantes, conforme o caso.

vii. Comunicação das Operações



As situações exemplificadas a seguir não constituem uma lista exaustiva, mas servem como exemplos de sinais de alerta que podem configurar a ocorrência de crimes previstos na Lei nº 9.613 ou ainda se relacionar com eles. Devem ser analisadas com especial atenção e comunicadas à Unidade de Inteligência Financeira (UIF) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da conclusão da análise que caracterizou a atipicidade da operação. Essas situações podem representar indícios graves de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo:

- Resistência ao fornecimento de informações necessárias para o início do relacionamento ou para a atualização cadastral, fornecimento de informações falsas ou prestadas de forma difícil ou onerosa para verificação.
- Apresentação de irregularidades nos procedimentos de identificação e registro de operações exigidos pela regulamentação vigente.
- Solicitação para desconsiderar ou agir de maneira a induzir os funcionários da instituição a não seguir os procedimentos regulamentares ou formais para a realização de operações ou conjuntos de operações de compra ou venda de ativos e valores mobiliários para o fundo.
- Qualquer operação ou conjunto de operações de compra ou venda de ativos e valores mobiliários para veículos de investimento envolvendo pessoas relacionadas a atividades terroristas listadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas.
- Realização de operações ou conjuntos de operações de compra ou venda de títulos e valores mobiliários, independentemente do valor da aplicação, por pessoas ou entidades que tenham reconhecidamente cometido, pretendido cometer, participado ou facilitados atos terroristas.
- Operações ou conjuntos de operações de compra ou venda de títulos e valores mobiliários com indícios de financiamento do terrorismo.
- Operações ou conjuntos de operações de compra ou venda de títulos e valores mobiliários fora dos padrões praticados no mercado.
- Realização de operações que resultem em elevados ganhos para agentes ou intermediários, desproporcionais à natureza dos serviços efetivamente prestados.
- Investimentos significativos em produtos de baixa rentabilidade e liquidez, considerando a natureza do fundo ou o perfil do cliente/mandato da carteira administrada.
- Operações nas quais haja deterioração do ativo sem fundamento econômico que a justifique.

viii. Comunicação Negativa



A comunicação negativa é obrigatória, quando aplicável. Assim, conforme o artigo 23 da Resolução CVM nº 50/21, a Oby Equities deve comunicar à CVM, se for o caso, a não ocorrência, no ano civil anterior, de situações, operações ou propostas de operações que precisem ser comunicadas.

Essa comunicação deve ser realizada anualmente, até o último dia útil do mês de abril, por meio dos mecanismos estabelecidos no convênio entre a CVM e o COAF. Portanto, a declaração negativa deve ser encaminhada à Unidade de Inteligência Financeira (UIF) por meio do sistema Siscoaf, que já está disponível para tais comunicações, e não diretamente à CVM.

A comunicação, conforme disposto no artigo 23 da Resolução CVM nº 50/21, será feita pela Gestora, por meio de uma única declaração negativa, independentemente do número de registros ou autorizações que a Gestora tenha junto à CVM. A Oby Equities deve reportar ao Siscoaf, seja para comunicação suspeita ou declaração negativa, não em nome do veículo de investimento, mas sim da própria Gestora.

ix. Proibição

É proibido iniciar qualquer tipo de relacionamento com Shell Banks, instituições financeiras localizadas em jurisdições onde não possuam presença física, bem como com companhias que não sejam licenciadas e/ou autorizadas a atuar em seus respectivos ramos de negócios.

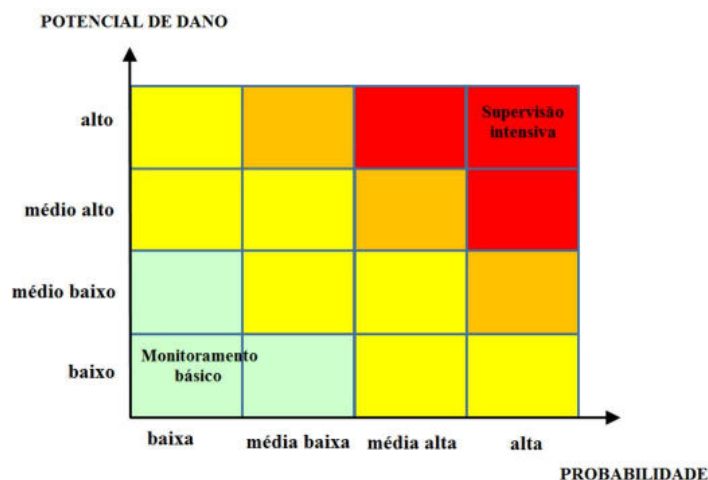
x. Abordagem Baseada em Risco (ABR)

As atividades de PLD-FTP realizadas pela Oby Equities são conduzidas com base nos princípios da abordagem baseada em risco ("ABR"). Esses princípios têm como objetivo identificar, analisar e compreender os riscos relacionados à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo ("LD-FTP") dos respectivos agentes, produtos, serviços e prestadores de serviços relevantes. Após essa análise, os riscos são segmentados em categorias de Baixo, Médio e Alto risco, conforme determinado pelo inciso II do artigo 5º da Resolução CVM nº 50/21, utilizando informações pré-existentes e identificadas.

Nas situações de maior risco, em conformidade com a Política de PLD-FTP da Gestora e nos termos do Capítulo II da Resolução CVM nº 50/21, a Oby Equities, por meio de seus Colaboradores, buscará obter informações suplementares àquelas contidas no cadastro dos agentes com os quais a Gestora mantém ou pretende manter relacionamento.



Em qualquer hipótese, os termos da Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados") esclarecem que a instituição possui mandato para a eventual prospecção dessas informações adicionais. Vale destacar que a utilização dessas informações pela Oby Equities, para fins de PLD-FTP, não deve ultrapassar os limites estabelecidos pelas Leis nº 9.613/98, 13.260/16 e 13.810/19.



Fonte: CVM

Naturalmente, situações que apresentam maior risco são tratadas com uma “Supervisão Intensiva”, pois envolvem tanto um maior “Potencial de Dano” quanto uma maior “Probabilidade” de ocorrência.

A ABR (Abordagem Baseada em Risco) segue as seguintes etapas em seu processo:

- Identificação de riscos
- Análise dos riscos identificados
- Avaliação e ordenação de prioridades

Após a execução dessas etapas, os riscos são classificados de acordo com o potencial de dano e a probabilidade de ocorrência. Os eventos categorizados como “alto risco” são formalmente tratados, enquanto os eventos classificados como “baixo risco” serão periodicamente revisados e monitorados pelo Compliance.

Os parâmetros utilizados na avaliação dos riscos são definidos pelo Comitê de Risco e Compliance, incluindo a definição da matriz de risco e o acompanhamento de sua execução.



Os alertas e as atipicidades identificadas durante essa análise devem ser reportados ao Comitê de Risco e Compliance para que os demais diretores da Gestora possam analisá-los.

Anualmente, até o dia 30 de abril do ano corrente, o Compliance deverá elaborar um relatório contendo a avaliação interna de risco (conforme estabelecido no artigo 4º e seguintes da Resolução CVM nº 50/21), considerando os fatos ocorridos no ano anterior ao relatório. Essa avaliação será incorporada ao Relatório Anual de Controles Internos da Gestora.

VII. POLÍTICA DE SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES

Barreiras de Informação

O estabelecimento de barreiras de informação dentro da instituição visa atender a diversos propósitos, incluindo a conformidade com a regulamentação do mercado financeiro e a segregação de informações públicas (de domínio de todos) das informações privadas (confidenciais).

Os Colaboradores que detêm informações confidenciais e/ou privilegiadas devem estabelecer uma barreira de informação com os demais membros de outras equipes. As áreas de Controles Internos, Compliance e TI trabalharão em conjunto para manter o registro dos Colaboradores que detêm informações privadas, garantindo que essas informações não sejam divulgadas a outros Colaboradores ou para fora da Companhia.

As barreiras podem ser físicas (como portas, catracas, gavetas, armários e cofres) ou lógicas (como senhas, crachás e diretórios de rede), sendo aplicadas entre as atividades exercidas pela Oby Equities.

Essas barreiras restringem o fluxo de informações entre Colaboradores de diferentes áreas, como, por exemplo, estratégias de gestão distintas.

Além disso, o Compliance mantém uma lista de ativos que devem ser monitorados continuamente (*Watch List*) e proíbe a negociação, por parte da Gestora e/ou de seus Colaboradores, de ativos incluídos na lista de restrição (*Restricted List*).

VIII. POLÍTICA DE CONFIDENCIALIDADE



Os Colaboradores devem preservar todas as informações relativas aos negócios da Gestora, obtidas no exercício de suas atividades, sejam de caráter pessoal ou profissional, mesmo após o término de seu vínculo com a Companhia.

Os Colaboradores não podem utilizar informações privilegiadas para benefício próprio ou de terceiros durante o exercício de suas atividades na Oby Equities ou fora dela. A Gestora busca evitar a negociação de valores mobiliários enquanto o Colaborador tiver acesso a qualquer informação classificada como privilegiada.

O Compliance será responsável por receber e registrar o reporte de informações privilegiadas.

Com exceção das situações em que haja determinação legal ou judicial para divulgação de informações confidenciais, é vedada a extração de cópias e a divulgação a terceiros de informações internas da Companhia.

Os documentos confidenciais que não forem mais necessários ou que não forem mais utilizados devem ser destruídos ou apagados definitivamente.

IX. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A Oby Equities tem o compromisso de garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos titulares, declarando que o tratamento desses dados ocorre exclusivamente para o desempenho de suas atividades, em conformidade com a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados.

A coleta de dados pessoais pode ocorrer de diversas formas, como, por exemplo, durante a contratação de Colaboradores, execução de diligências, criação de listas para recebimento de informações dos veículos de investimento e da Gestora, elaboração de contratos com contrapartes, entre outras.

A Oby Equities adota medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais, levando em consideração os recursos, o contexto e as finalidades do tratamento. As medidas de segurança devem atender às exigências legais de proteção de dados, assim como às melhores práticas de mercado.

Os dados pessoais serão, em regra, armazenados pelo tempo que perdurar a relação entre as partes. Entretanto, em determinadas situações, esses dados deverão ser armazenados por um período maior, como, por exemplo, para atender a exigências legais ou regulatórias, como ordens judiciais ou regulamentações do mercado de capitais.

X. REPRESENTAÇÃO LEGAL E RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA



Representação Legal: A representação legal da Oby Equities está estabelecida em seu Contrato Social. Colaboradores, contrapartes e agentes externos devem sempre consultar a versão mais atualizada deste documento.

Relacionamento com a Imprensa: Visando resguardar os interesses da Oby Equities, dada a alta sensibilidade das informações relacionadas ao mercado financeiro e de capitais, somente os diretores podem manter comunicação em nome da Gestora, de seus Colaboradores e sobre os veículos de investimento sob sua gestão. Considera-se comunicação, para os fins da vedação estabelecida acima, qualquer revelação de informações sujeitas à propriedade intelectual da Oby Equities, assim como qualquer dado relacionado a investidores.

Os Colaboradores autorizados a participar de entrevistas ou eventos semelhantes devem restringir seus comentários a aspectos técnicos, evitando juízos de valor desnecessários. As declarações devem ser cautelosas, especialmente no que se refere à divulgação de informações sensíveis. Espera-se que, ao participar de entrevistas, os Colaboradores ajam com bom senso e cordialidade, representando a companhia de forma adequada.

XI. POLÍTICA DE TREINAMENTO

Os departamentos de Risco, Compliance e Controles Internos convocarão periodicamente os Colaboradores para discutir as práticas adotadas no desenvolvimento de suas atividades, bem como o cumprimento das regras deste Código e eventuais alterações nas políticas da Gestora.

Os treinamentos presenciais, online e os Alertas de Compliance são constantes e têm como objetivo informar os Colaboradores sobre novas regulamentações, atualizações e políticas internas, além de práticas adotadas nos mercados financeiros e de capitais. Esse processo também contribui para agregar valor ao serviço prestado aos investidores da Oby Equities.

Os Colaboradores que participarem dos treinamentos devem declarar sua participação por meio da assinatura em listas de presença ou apresentar o certificado de conclusão do curso, a fim de comprovar que foram treinados e estão aptos ao exercício de suas funções.

XII. POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Os sistemas de informação, a infraestrutura tecnológica, os arquivos de dados e as informações internas e externas são considerados ativos valiosos da companhia. A Oby Equities depende da tecnologia para conduzir seus negócios e atender às suas necessidades comerciais e estratégicas.

Para o bom funcionamento das atividades da Gestora, é necessário que as informações sejam armazenadas, manipuladas e processadas em um ambiente seguro, com todos os usuários compartilhando a responsabilidade pelos processos de segurança que foram testados e definidos. Os processos de segurança da informação devem garantir a integridade, a disponibilidade e a confidencialidade dos ativos da Gestora.

A rede interna da Oby Equities possui acesso à internet por meio de dois links protegidos por firewall, com configuração redundante, garantindo balanceamento do acesso e redundância em caso de falha em



um dos links. Todo o acesso à rede é efetuado com o uso de usuários e senhas, sendo utilizados para configurar as permissões de acesso à rede, como, por exemplo, pastas e diretórios internos.

Todos os indivíduos com acesso aos sistemas de informação da Oby Equities são responsáveis por adotar as precauções necessárias para utilizar esses sistemas de maneira correta e segura. Todos devem salvaguardar suas senhas e outros meios de acesso a sistemas e documentos.

As senhas são de uso pessoal e intransferível, não devendo ser divulgadas ou compartilhadas com outras pessoas sob qualquer hipótese. Deve-se evitar a exposição de documentos confidenciais, mesmo nas dependências da Gestora.

XIII. POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL E DA GESTORA

A política de investimento pessoal e da própria Gestora visa estabelecer regras e procedimentos para a negociação de valores mobiliários pelos Colaboradores e pela companhia, por meio de suas contas de investimento, a fim de evitar conflitos de interesse entre os investimentos detidos pelos Colaboradores, a Gestora e as estratégias dos veículos de investimento sob gestão da Oby Equities.

COLABORADORES

Todo Colaborador deve ler, compreender e atestar seu compromisso com esta política, assinando o **Anexo I**.

VEDAÇÃO

É vedado aos Colaboradores negociar ações de companhias brasileiras negociadas em bolsas de valores, em nome próprio ou de terceiros, sem a prévia autorização do Diretor de Compliance. Dentro deste escopo, incluem-se na proibição opções de ações e outros instrumentos de investimento que ofereçam exposição a um único ativo, como fundos de investimento dedicados a superar o preço de uma ação negociada em bolsa.

Os Colaboradores que declararem contas que contenham os ativos objeto dessa política deverão encaminhar ao Compliance, sempre que solicitado, seus extratos de posição de investimento, fornecidos pela B3, por meio da área logada do investidor, canal oficial para pessoa física na B3.

As negociações aprovadas pelo Compliance deverão ser executadas em até 02 (dois) dias úteis após a aprovação. Caso se trate de ativos com baixa liquidez, a condição de liquidez deve ser informada no



momento do pedido de autorização, para que, em conjunto com o Compliance, seja decidido o prazo ideal para efetivação da negociação.

Adicionalmente, após a aquisição de ativos mobiliários abrangidos pela política, o Colaborador deverá manter a posse dos respectivos ativos por 30 (trinta) dias (*Holding Period*), antes de se desfazer do investimento.

Definição de Conta de Investimento Pessoal

a. Contas de Colaborador: incluem contas individuais e/ou conjuntas dos Colaboradores, ou qualquer outra conta na qual o Colaborador possa, direta ou indiretamente, influenciar na decisão de investimento.

b. Contas não objeto da política: incluem contas-correntes, contas-movimento, contas-depósito, conta poupança e outras contas de investimento que não possuam ativos abrangidos pela política.

INVESTIMENTOS DA GESTORA

A Oby Equities, pessoa jurídica, não realiza, nem pretende realizar, investimentos com ativos de valores mobiliários. Contudo, os saldos em conta corrente da companhia podem ser investidos em fundos de investimento da própria Gestora (fundos abertos ao público em geral) ou em fundos DI de sua preferência.

XIV. ATIVIDADES EXTERNAS DOS COLABORADORES

Os Colaboradores da Oby Equities podem exercer atividades externas, mas devem evitar aquelas que representem ou tenham o potencial de representar conflitos de interesse ou riscos para a companhia, tais como riscos reputacional, financeiro, legal e regulatório, tanto para a Gestora quanto para seus investidores e Colaboradores.

É vedado ao Colaborador, exercer ou apoiar, sob qualquer forma, atividades contrárias às leis. O Colaborador tem a responsabilidade de comunicar ao Compliance formalmente quando estiver vinculado a alguma atividade externa. Caberá ao Diretor de Compliance, em conjunto com os demais diretores, analisar e conceder ou não a autorização para o exercício dessa atividade.

Mesmo após a aprovação, o Colaborador deve ser capaz de analisar e prevenir qualquer ação ou omissão que possa causar risco de conflito com suas atividades na Oby Equities. Sempre que



necessário, o Compliance deve ser consultado.

XV. GESTÃO DO RISCO OPERACIONAL

a. Definição

Risco Operacional é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falhas, deficiências ou inadequação de processos internos, pessoas, sistemas ou de eventos externos, como inadequação ou deficiência em contratos, descumprimento de dispositivos legais e indenizações por danos a terceiros.

A Oby Equities implementou e mantém uma estrutura de gerenciamento de risco operacional, compatível com a natureza e complexidade de seus produtos, serviços, atividades, processos e sistemas. Essa estrutura visa uma atuação compartilhada pelos Colaboradores, que têm a responsabilidade de acompanhar a conformidade dos processos e a exposição ao risco a que suas atividades estão sujeitas, estabelecendo e praticando controles que minimizem os riscos e corrijam as deficiências.

a. Metodologia Aplicada

Mapeamento dos fluxos e identificação dos riscos de cada área por meio de entrevistas com os Colaboradores.

Obtenção periódica de informações sobre falhas e perdas operacionais para mitigação, quantificação e qualificação dos riscos.

Estabelecimento e disseminação de políticas claras, métodos padronizados para validação, formalização e monitoramento de cada atividade.

Criação de base de dados com o objetivo de registrar informações relativas às perdas, provendo à Oby Equities informações consistentes, padronizadas e atualizadas, permitindo a avaliação quanto ao impacto e à probabilidade de sua ocorrência.

Treinamento e redundância de pessoas na execução de atividades.

b. Registro e Armazenamento das Informações Coletadas



Mensalmente, a Diretoria receberá, juntamente com o Relatório de Monitoramento de Compliance, informações sobre as perdas ocorridas durante o mês analisado ou qualquer outra informação relacionada ao risco operacional. As informações sobre o gerenciamento do risco operacional, bem como os demais documentos, serão armazenadas por um período mínimo de 5 anos, a fim de possibilitar a formação e tratamento de uma base de dados e a análise adequada de alocação de capital.

Esses documentos estarão disponíveis para eventuais consultas e serão revisados conforme as necessidades identificadas.

XVI. PRESENTES, ENTRETENIMENTOS E SOFT DOLLAR

A Oby Equities está comprometida em conquistar e preservar seus negócios com base na qualidade de seus produtos e serviços. Em consonância com esse compromisso, a política da Gestora proíbe que seus Colaboradores ofereçam ou recebam presentes ou entretenimentos de indivíduos ou entidades com as quais a empresa trabalhe ou pretenda trabalhar, salvo quando tais atos não representem conflito para a Oby Equities, seus veículos de investimento sob gestão ou seus Colaboradores.

Presentes e Entretenimentos

Presentes ou entretenimentos, oferecidos ou recebidos, não devem ter natureza, valor ou frequência tal que possam ser considerados como tentativa de indução indevida ou uma moeda de troca relacionada a qualquer negócio da Oby Equities. Os Colaboradores não devem oferecer ou receber presentes ou entretenimentos considerados excessivos ou inadequados em termos de natureza/conteúdo ou frequência.

Não é permitido oferecer ou receber presentes em dinheiro ou equivalentes.

Todos os Colaboradores devem obter aprovação do Diretor responsável pelo Compliance antes de oferecer ou receber presentes ou entretenimentos de funcionários do governo. Caso haja qualquer dúvida sobre a adequação de um presente ou entretenimento, o Colaborador deve consultar o Compliance.



O descumprimento dessas diretrizes pode resultar em ações disciplinares.

Soft Dollar

Os acordos de *Soft Dollar* são benefícios oferecidos por instituições financeiras a uma gestora para que esta direcione parte das suas ordens de negociação de ativos a uma corretora. Esses benefícios podem incluir, mas não se limitam a relatórios de pesquisa (*research*) e acesso a sistemas de informação, como terminais Bloomberg, Valor-PRO e Broadcast.

Os acordos de *Soft Dollar*, eventualmente praticados pela Gestora, devem atender aos seguintes critérios:

- O benefício oferecido será utilizado diretamente no processo de investimento dos veículos sob gestão.
- Os custos das operações são razoáveis e comparáveis aos praticados por outros competidores.
- O acordo não comprometerá a independência da Gestora.
- O acordo não criará exclusividade com a instituição que concedeu o benefício.

XVII. RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE COMPLIANCE

O Compliance prepara e encaminha mensalmente à Diretoria da Oby Equities o Relatório de Monitoramento de Compliance, documento de uso interno, que contém os resultados consolidados do monitoramento das atividades realizadas nas dependências do escritório e/ou fora dele. Este relatório consolida informações das seguintes rotinas de monitoramento:

- Monitoramento das ferramentas de comunicação.
- Monitoramento dos diretórios na rede da empresa e segregação de acessos.
- Monitoramento das falhas dos equipamentos nos escritórios centrais.
- Acompanhamento do enquadramento dos veículos de investimento.
- Acompanhamento da performance dos equipamentos de firewall.
- Monitoramento da utilização da rede interna e dos links de internet.
- Política de investimentos pessoais.
- Treinamentos internos e externos.
- Registro de erros operacionais e valores reembolsados, quando aplicável.
- Diligências de terceiros e Colaboradores.
- Rotinas de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.
- Projetos em andamento.





ANEXO I

POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL

O Colaborador abaixo identificado declara que aceita e se compromete a cumprir a Política de Investimento Pessoal ("PIP") da Oby Equities Ltda., e concorda que a PIP é parte integrante de seu contrato de trabalho e/ou de suas obrigações com a companhia.

Ao assinar este termo, o Colaborador declara que todas as suas contas de investimento pessoal, sujeitas à PIP, foram apresentadas para análise e ciência do Diretor de Compliance. O Colaborador também se compromete a notificar o Compliance sobre qualquer alteração nas posições de "Contas Isentas" de declaração mantidas em outras instituições financeiras.

O Colaborador declara ainda que não exerce controle ou influência direta ou indireta sobre a decisão de investimento de terceiros em relação a qualquer transação envolvendo os instrumentos mencionados nesta Política.

Definição de contas de investimento pessoal: São consideradas contas de investimento pessoal quaisquer contas nas quais o Colaborador tenha poder para tomar decisões de investimento. Isso inclui:

a. **Contas ativas**, com capacidade de corretagem, nas quais tal capacidade de corretagem seja efetivamente utilizada;

b. **Contas nas quais o Colaborador, seu cônjuge, parceiro(a) ou qualquer dependente:**

- Tenham participação direta ou indireta, ou;
- Tenham poder direto ou indireto de tomar decisões de investimento ou influenciar essas decisões.

Assinatura:

Nome:

Data:



ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E MANUAL DE COMPLIANCE

Pelo presente instrumento, atesto que:

Recebi uma cópia do **Código de Ética** e do **Manual de Compliance** da Oby Equities Ltda., bem como todas as políticas da companhia, li, compreendi e concordo em cumprir todas as regras e procedimentos internos da Gestora. Declaro ainda que:

- Tenho ciência dos deveres e obrigações a que estou sujeito(a), inclusive no que se refere à responsabilidade sobre informações privilegiadas e o dever de proteção dos dados de terceiros;
- Estou ciente de que o uso das informações e dos sistemas de informação da Oby Equities é monitorado, que os registros assim obtidos poderão ser utilizados para detecção de violações às políticas internas e, conforme o caso, servir como evidência em processos administrativos e/ou legais;
- Atesto que participei do treinamento de Compliance e estou de acordo com o inteiro teor deste Código de Ética.

Assinatura:

Nome:

Data: